



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE
INCUBAÇÃO PARA MODALIDADE - EMPRESAS NÃO
RESIDENTES**

E

**PRÉ-INCUBAÇÃO PARA EMPREENDEDORES –
MODALIDADE COMPETÊNCIAS EMPREENDEDORAS
Nº 0001/2024**

A Insight Incubadora vinculada ao Centro Estadual de Educação Técnica Vasco Coutinho, pertencente à **Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI**, no uso das suas atribuições e de acordo com as disposições legais, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de ofertas de vagas do Programa de Incubação – Modalidade de Empresas não residentes no formato à distância e presencial e de Pré-Incubação de Novos Empreendimentos – Modalidade Competências Empreendedoras no formato à distância e presencial.

1. DOS OBJETIVOS

A Incubação visa trabalhar as competências empreendedoras e tem por objetivo geral apoiar a formação e consolidação de empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho;

Ademais, espera-se:

- a. Apoio na gestão do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos relacionados ao negócio;
- b. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos



inovadores;

- c. Apoio à promoção da rede de relacionamentos com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento incubado;
- e. Apoio técnico na elaboração de projetos para a captação de recursos;
- f. Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;
- g. Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento incubado.

O curso de Pré-Incubação, Modalidade Competências Empreendedoras e de Incubação – Modalidade Empresas não residentes, tem por objetivo capacitar e oferecer ferramentas necessárias para o desenvolvimento das habilidades inerentes à **criação, inovação, e/ou aprimoramento de micro e pequenas empresas sociais, tradicionais, culturais, ou de base tecnológica**, segundo a política nacional de desenvolvimento e os desígnios do setor social, de modo a assegurar o fortalecimento e a melhoria do desempenho do setor, com vistas às melhorias na gestão de novos negócios.

Ademais, espera-se:

- a. aprimorar, bem como, amadurecer as capacidades empreendedoras dos pré-incubados para auxiliar no desenvolvimento do empreendimento ou negócio;
- b. potencializar o produto, serviço ou processos que se fizerem necessários;
- c. buscar melhorias do plano de negócio e do modelo de negócios;
- d. promover condições que contribuam para potencializar o candidato aos processos de programas para Incubação de Empreendimentos.

2. DO PÚBLICO ALVO

Pessoas jurídicas, com CNPJ regularizado, com até 36 (trinta e seis) meses de existência, com plano de negócio atualizado, com no mínimo 1 (um) cliente vinculado a empresa.

É válido ressaltar que o programa de Incubação tem como foco principal apoiar técnica e gerencialmente a empresa incubada, orientando e facilitando seu acesso a recursos humanos qualificados (orientação técnico-científica, econômica, mercadológica, jurídica e administrativa). Fortalecendo a capacitação empreendedora da empresa incubada, oferecendo ambiente apropriado e indicação de linhas de fomento e financiamento.

Pessoas físicas podem apresentar propostas para desenvolver seu potencial empreendedor, ou ainda, que desejam tornar seus projetos de pesquisa de base científica e tecnológica aptos a serem inseridos no mercado, de acordo com o estabelecido no presente Edital.

É válido ressaltar que as capacitações oferecidas no curso de Pré-Incubação têm como foco principal os empreendedores que possuem ideias inovadoras com demanda no mercado, cujo resultado desejado seja de potencializar as chances de sucesso nos negócios e sua inserção no mercado.

É desejável que as propostas tanto para pessoas jurídicas quanto para pessoas físicas tenham aderência a uma ou mais áreas de atuação da Insight Incubadora, conforme listado abaixo:

- a. Economia Criativa;
- b. Tecnologias Educacionais;
- c. Tecnologias de Informação e Comunicação
- d. Tecnologias de sustentabilidade; g.. Informática;
- e. Social;



- f. Cultural.
- g. Diversos (mas que sejam de interesse da Instituição organizadora)

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas (mínimo), para o programa de Incubação – Modalidade de Empresas não residentes no formato à distância e presencial, sendo que as empresas selecionadas deverão ter endereço próprio.

3.2. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas (mínimo) para capacitação da Pré-Incubação – Modalidade Competências Empreendedoras no formato à distância e presencial.

3.3. Poderão ser aumentadas as vagas de acordo com a necessidade de demanda da Insight Incubadora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições acontecerão entre os dias **11/03/2024 a 21/03/2024** e deverão ser preenchidas no formulário <https://forms.gle/KhdjETdZHKyAcjWU7> disponível pela internet no site da Secti (inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/).

4.2. O formulário deve ser preenchido até às 17 horas do dia **21/03/2024** horário de Brasília, caso a inscrição esteja fora do prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

4.3. No término da inscrição eletrônica, o candidato receberá uma mensagem por e-mail informando a comprovação do envio da inscrição.

4.4. É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição o preenchimento das



informações corretas.

4.5.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos composta conforme descrito abaixo:

- Pela Coordenadora da Insight Incubadora que irá presidir a banca;
- 06 (seis) servidores que, possuam experiências em uma ou mais áreas de atuação do Centro Estadual de Educação Técnica Vasco Coutinho;
- 01 (um) representante convidado da Insight Incubadora.

5.2. O Comitê organizador poderá ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos, desde que estes possuam notória competência em áreas de Gestão, Inovação, Empreendedorismo, Mercado.

5.3. Serão eliminadas da seleção as propostas de empreendimentos que:

- a. não preencherem algum dos campos obrigatórios conforme descrito no item **4.1 deste edital;**
- b. não obtiverem pelo menos 50% do cômputo total de pontos descrito no **Anexo I.**

5.4. Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida pela soma da pontuação dos Critérios de Avaliação (Anexo I) até o limite de vagas existentes no presente edital.

5.5. Conceitos dos Critérios de Avaliação:

PARA INCUBAÇÃO

5.5.1 Viabilidade Tecnológica é a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários para a execução de produtos e serviços ofertados pela empresa a



ser incubada.

5.5.2 Viabilidade Econômica é a disponibilidade dos recursos econômicos necessários para a execução e desenvolvimento da empresa a ser incubada, analisando o fluxo de caixa existente da empresa a ser incubada.

5.5.3 Viabilidade Exequível é o grau de viabilidade da empresa no mercado, se o negócio consegue crescer e se desenvolver.

PARA PRÉ-INCUBAÇÃO

5.5.4 Grau de Aderência é o grau de adesão ou aderência de um projeto ou ideia com o contexto das ações, linhas de pesquisa, políticas e modelos de gestão propostos neste edital.

5.5.5 Viabilidade Tecnológica é a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários para a execução de determinado projeto.

5.5.6 Viabilidade Econômica é a disponibilidade dos recursos econômicos necessários para a execução de determinado projeto.

5.5.7 Viabilidade Exequível é o grau de viabilidade do projeto no mercado, se o negócio pode ser executado.

5.6. Em caso de empate entre os empreendimentos classificados, serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a. maior pontuação no critério “**Grau de Aderência**” a pelo menos uma das áreas de atuação do Centro Estadual de Educação Técnica Vasco Coutinho
- b. maior pontuação no critério “**Viabilidade Tecnológica**” do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto”;
- c. maior pontuação no critério “**Viabilidade Econômica**”;
- d. maior pontuação no critério “**Viabilidade Exequível**”
- e. “**maior tempo de existência**” da empresa no mercado.

5.7 Considerações Gerais:

Não haverá, sob nenhuma hipótese, a formação de cadastro de reserva. Os empreendimentos que não forem contemplados dentro do limite de vagas deste edital não adquirem quaisquer direitos ou vantagens em editais futuros.



6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão divulgados nas páginas eletrônicas da SECTI e nas redes sociais da Insight Incubadora, @insight.incubadora ou do CEET Vasco Coutinho @ceetvasco

6.2. Os candidatos classificados serão convocados online ou presencialmente, através da divulgação do resultado na página eletrônica da SECTI (inovacaoedesenvolvimento.es.gov.br/).



7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados deverão fazer a matrícula on-line de acordo com os critérios estabelecidos pela Insight Incubadora que serão enviados por e-mail aos candidatos classificados. Ou ainda, se for necessário e solicitado pela Insight Incubadora, comparecer ao CEET Vasco Coutinho na sala 06 da “Incubadora”, e realizar a matrícula nos cursos de capacitação conforme cronograma deste edital, no período e horário estipulado.

7.2. Caso o candidato classificado não efetue sua matrícula dentro do prazo estipulado pelo presente Edital, terá sua vaga cancelada no curso, podendo a vaga ser disponibilizada para o próximo candidato da lista de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

7.3. Caso o candidato classificado não faça a matrícula, sem justificativa legal, no prazo determinado, a vaga poderá ser disponibilizada para o próximo candidato da lista de suplência, obedecendo à ordem de classificação.

7.4. Documentos exigidos para a matrícula (**scaneados e enviados por e-mail**):

a. documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou Passaporte (em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido) (original e cópia simples);

b. carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação (original e cópia simples);



- c. cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- d. comprovante de residência.

7.5 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

7.5.1. O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados poderá ser feito pelo mesmo, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

7.5.2. O candidato aprovado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital terá sua vaga cancelada.

7.5.3. Em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional.

7.5.4. Não serão aceitos documentos rasurados.

8. DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO E PRÉ-INCUBAÇÃO

8.1. MODALIDADE NÃO RESIDENTES

8.1.1 A Incubação acontecerá em um período de 1 (um) ano, tendo vigência de **16/04/2024 a 15/04/2025**, presencial ou remota.

8.1.2 As atividades das empresas incubadas serão acompanhadas pelos mentores da Insight Incubadora e acontecerão de segunda a sexta feiras, de 08h às 19h.

8.1.3 Os horários previstos das atividades a serem acompanhadas, poderão ser alterados conforme as demandas e necessidades da Insight Incubadora ou ainda, quanto a indisponibilidades do instrutor e da própria empresa incubada e ainda relacionadas a outros recursos.



8.1.4. A empresa incubada assinará juntamente com a Insight Incubadora um contrato de prestação de serviço referente a todas as atividades a serem executadas por ambas as partes. E ao final do processo de incubação a empresa que obtiver mínimo 75% do cronograma executado estará apta a receber diploma de graduada para ampliação de seus negócios no mercado.

8.2 MODALIDADE COMPETÊNCIAS EMPREENDEDORAS

8.2.1 O curso terá carga horária 50 (cinquenta) horas, presencial ou EAD (se for necessário devido a nova modalidade de ensino pós pandemia ou ainda, se for necessário pelas demandas da incubadora) ministrado preferencialmente no turno noturno, mais podendo acontecer no turno diurno se houver necessidade ou de acordo com a demanda.

8.2.2 As atividades serão acompanhadas pelos mentores da Insight Incubadora e acontecerão nas dependências da Insight Incubadora ou em demais espaços dentro do CEET Vasco Coutinho. Porém, quando necessário a realização das atividades remotamente (EAD), ou ainda, fora da incubadora ou do CEET Vasco Coutinho, a mesma será sinalizada previamente.

8.2.3 As datas prováveis e os horários previstos das atividades a serem realizadas, poderão ser alterados conforme as demandas e necessidades da Insight Incubadora ou ainda, quanto a indisponibilidades do instrutor e outros recursos.

8.2.4 O curso presencial será composto de 04 (quatro) módulos, cujos temas abordados encontram-se abaixo descritos (quando houver disponibilidade).

Módulo I – Ambientação
Módulo II - Modelo de Negócios
Módulo III - Planejamento do Negócio
Módulo IV – Seminário de Apresentação

8.2.5 Ao final do curso todos os discentes que obtiverem presença de no mínimo 75% das atividades de cada módulo (EAD e presencial) e conceito final igual ou superior a 60 pontos receberão o Certificado de Conclusão do Curso de Pré-Incubação para Empreendedores – Modalidade Competências Empreendedoras.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações de inscrição serão tratadas como confidenciais pela Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos do edital poderão ser encaminhados através do e-mail: insightincubadora@gmail.com. O prazo para resposta é de até 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Em qualquer fase do processo de seleção, a Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos poderá se fazer representar por parte dos seus membros.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos, cujas decisões serão soberanas.



10. DOS RECURSOS

10.1 Eventuais recursos às decisões da Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo II) e enviados digitalizados para o e-mail insightincubadora@gmail.com , respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

10.2 Se, após a análise do recurso for alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado.

10.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra os resultados divulgados.

Vila Velha (ES), 04 de Março de 2024.

Débora Rosa Stein

Insight Incubadora

Coordenadora

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Premiação em evento de inovação	Não (0 ponto)	Sim (1 pontos)

Certificado de participação em evento de inovação	Não (0 ponto)	Sim (1 pontos)

Grau de Aderência – Requisito exclusivo para pré-incubação - a pelo menos uma das áreas de atuação apresentadas no Item 2.	Nenhum (0 ponto)	Fraco (1 ponto)	Moderado (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)

Viabilidade Tecnológica do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	Nenhuma (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderada (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)

Viabilidade Econômica do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	Nenhuma (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderada (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)



Viabilidade Exequível do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	Nenhuma (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderada (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)

Soma dos Pontos

Percentual Alcançado



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, de _____ de _____.

À:

Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos,

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Processo Seletivo de: **Incubação - Modalidade Não Residente – e, Pré-Incubação – Modalidade Competências Empreendedoras - nº 001/2024.**

O candidato _____, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



ANEXO III - CRONOGRAMA

Atividades	Data
Início das Inscrições	11/03/2024
Encerramento das Inscrições	21/03/2024
Publicação dos Candidatos Classificados para apresentação das proposta à Banca - Pitch	25/03/2024
Apresentação de Recursos	26/03/2024
Publicação do Resultado Final da Seleção	27/03/2024
Apresentação dos Pitches para à Banca	01/04/2024 a 03/04/2024
Período de matrícula dos selecionados	08/04/2024 a 09/04/2024 Matricula por e-mail
Previsão para o Início da Incubação	16/04/2024

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DÉBORA ROSA STEIN
PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - DT
VASCO - SECTI - GOVES
assinado em 27/02/2024 09:43:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2024 09:43:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DÉBORA ROSA STEIN (PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - DT - VASCO - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G30Q90>